



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PL 520/2021
00002

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 520, de 2021)

Altere-se a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 520, de 2021, da seguinte forma:

“Art. 1º A Lei nº 13.895, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A, alterando-se a redação de seu art. 1º nos seguintes termos:

‘Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS) adotará a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética, em qualquer de suas formas, incluídos a prevenção e o tratamento dos problemas de saúde com ele relacionados e de suas complicações cardiocirculatórias, nefrológicas, oftalmológicas, neurológicas e ortopédicas.

Parágrafo único. (NR)’

‘Art. 1º-A
§1º
§2º ‘’’

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda que apresentamos visa a complementar as medidas previstas no PL nº 520, de 2021, atribuindo a necessária ênfase à enorme demanda assistencial dos pacientes em decorrência das complicações cardiocirculatórias, nefrológicas, oftalmológicas, neurológicas e ortopédicas e da carga que elas representam para os sistemas de saúde e ainda como meio de prevenirmos deficiências por causas evitáveis.

Sala das Sessões,

SF/22151.46928-36

Senadora MARA GABRILLI

SF/22151.46928-36